



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MATEUS JOSE BARBEDO VICENTE- CNPJ Nº 2.691.245/0001-52 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E MUSICAIS DO DJ MATTE, PARA A REALIZAÇÃO DE 2 (DUAS) APRESENTAÇÕES, SENDO, CADA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO DE 120 (CENTO E VINTE MINUTOS) NOS DIAS 14 E 15 DE FEVEREIRO DE 2026 NAS FESTIVIDADES DE CARNAVAL DE TOCOS DO MOJI.

Tocos do Moji, 12 de fevereiro de 2026.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XX, art. 6º, Lei Federal n. 14.133/21.

1. ÁREA REQUISITANTE

Departamento	Responsável
Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Fabio Flauzino

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Tocos do Moji possui tradição na realização de eventos culturais, sendo o Carnaval um dos pilares do turismo e da economia local. Existe a necessidade de compor a grade de programação com atrações musicais que possuam apelo popular e capacidade de atrair público regional, garantindo o sucesso do evento e o retorno social e econômico.

Interesse Público Envolvido:

Garantir o acesso da população a eventos culturais de alta qualidade; promover a integração comunitária; fomentar a economia local (comércio, serviços e hospedagem) no período de pico do carnaval.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da presente contratação está vinculado ao PCA (Plano de Contratação Anual) da Prefeitura.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, entende-se que os requisitos da contratação podem ser os mínimos possíveis estabelecidos nos forma de seleção do fornecedor (habilitação).

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Este item visa definir o quantitativo exato do serviço a ser contratado, considerando a natureza singular do objeto e sua interdependência com outros serviços de infraestrutura para o evento.

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação da empresa MATEUS JOSE BARBEDO VICENTE- CNPJ nº 2.691.245/0001-52 para prestação de serviços artísticos e musicais do DJ Matte, para a realização de 2 (duas) apresentações, sendo, cada apresentação com duração de 120 (cento e vinte minutos) no dia 14 de fevereiro de 2026 nas festividades de carnaval de Tocos do Moji.	01	Serv.	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
02	Contratação da empresa MATEUS JOSE BARBEDO VICENTE- CNPJ nº 2.691.245/0001-52 para prestação de serviços artísticos e musicais do DJ Matte , para a realização de 2 (duas) apresentações, sendo, cada apresentação com duração de 120 (cento e vinte minutos) no dia 15 de fevereiro de 2026 nas festividades de carnaval de Tocos do Moji.	01	Serv.	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Valor Total					R\$ 4.000,00



6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No setor artístico, a "solução" é personificada no talento e na aceitação do público. O DJ Matte (Mateus José Barbedo Vicente, CNPJ 2.691.245/0001-52) destaca-se pela notoriedade no sul de Minas Gerais, com apresentações recorrentes que demonstram a inviabilidade de competição por se tratar de um serviço de natureza singular e artística. A escolha recai sobre ele devido ao seu estilo musical adequado ao Carnaval e ao custo-benefício demonstrado em contratações anteriores.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em notas fiscais e contratos de apresentações anteriores do DJ Matte em municípios vizinhos e eventos de porte similar, o valor estimado para as 02 (duas) apresentações é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na prestação de serviço artístico musical (DJ), incluindo a curadoria de repertório para os dias de folia. A empresa contratada é responsável por todos os encargos trabalhistas e previdenciários do artista.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Por se tratar de Contratação por Inexigibilidade não existe parcelamento.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Fomento ao turismo de lazer em Tocos do Moji.

Entretenimento de qualidade e gratuito para a população local.

Aumento do fluxo comercial no município durante o período carnavalesco.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 – Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências no âmbito da Administração do município de TOCOS DO MOJI, após a contratação a equipe de fiscalização deverá



receber as orientações necessárias para o controle e acompanhamento da execução do contrato de acordo normas legais aplicáveis, conforme determina o inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 – Mesmo assim será observados alguns cuidados na ora da contratação pretendida;

a) Definição do local para a realização do evento, bem como identificação do artista a ser escolhido e contratado, por Dispensa de Licitação precedida de Inexigibilidade, seja com recursos próprios;

b) Indicação, dentre esses demandantes, daquele que será o FISCAL e GESTOR do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário, tão somente, que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e as normas vigentes da política de sustentabilidade ambiental.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos colhidos, esta equipe de planejamento declara a viabilidade da contratação, visto que atende aos requisitos de interesse público e está em conformidade com a Lei 14.133/2021.

15. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que elaboramos, e aplicando o rigor da Lei nº 14.133/2021, esta seção consolida a Justificativa de Viabilidade para a contratação do DJ Matte (Mateus José Barbedo Vicente, CNPJ 2.691.245/0001-52).

A viabilidade é analisada sob três perspectivas principais: técnica, econômica e legal.

15.1. Viabilidade Jurídica (Inexigibilidade)



A viabilidade jurídica ampara-se no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021. A contratação de serviços artísticos prescinde de licitação por ser impossível estabelecer critérios objetivos de comparação entre artistas de estilos e performances distintas. O DJ Matte possui a consagração necessária para o evento, e a contratação será realizada diretamente com o detentor do CNPJ da própria empresa do artista, atendendo aos requisitos de legalidade.

15.2. Viabilidade Técnica e Operacional

- Capacidade de Execução: O contratado possui experiência comprovada em eventos de grande porte e som automotivo/palco, adequando-se à infraestrutura disponível na Praça Principal de Tocos do Moji.
- Adequação ao Objeto: O estilo musical do DJ Matte é compatível com a festividade carnavalesca, possuindo repertório que abrange as diversas faixas etárias presentes no evento.
- Logística: Por ser um profissional com atuação regional, o risco de atrasos ou cancelamentos por motivos logísticos é reduzido, garantindo o cumprimento do cronograma oficial.

15.3. Viabilidade Econômica (Razoabilidade do Preço)

A viabilidade econômica é atestada pela análise de preços praticados pelo artista em outros eventos de mesma natureza.

- Comparativo de Mercado: O cachê proposto está em conformidade com as notas fiscais emitidas para outros órgãos públicos e contratantes privados, demonstrando que a Administração Municipal não está pagando valor superior ao de mercado.
- Eficiência: A contratação de 02 (duas) apresentações em um único contrato reduz custos administrativos e garante uma negociação mais favorável no valor global das diárias.

15.4. Análise de Riscos e Mitigação

A contratação é considerada de baixo risco.

- Risco: Intempéries climáticas que impeçam a apresentação.
- Mitigação: Previsão contratual de local coberto ou reagendamento de horários, preservando o interesse público.
- Risco: Inexecução por parte do contratado.
- Mitigação: Cláusulas contratuais de multas e sanções previstas na Lei 14.133/21, além da retenção do pagamento até a efetiva prestação do serviço.

15.5. Conclusão de Viabilidade

Conclui-se que a contratação é viável e recomendada, visto que:

1. O gasto está previsto no orçamento municipal.
2. O benefício social e cultural supera os custos envolvidos.
3. A empresa apresenta regularidade fiscal e técnica para o cumprimento do objeto.



16. DA CONCLUSÃO

O Estudo Técnico Preliminar demonstra que o problema a ser resolvido (promover o evento cultural de carnaval com alta atratividade) encontra sua melhor e única solução viável na contratação direta do DJ Matte (Mateus José Barbedo Vicente, CNPJ 2.691.245/0001-52).

Declara-se, assim, a **VIABILIDADE PLENA** da contratação, autorizando a tramitação do processo para a fase de elaboração do **Termo de Referência (TR)** e a emissão do Instrumento Contratual.

Tocos do Moji, 12 de fevereiro de 2026.

17. RESPONSÁVEIS

Fabio Flauzino
Diretor do Departamento de
Cultura, Esporte, Lazer e Turismo